



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Saneamento  
Coordenação-Geral de Gestão Integrada  
Coordenação de Planejamento

2º TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO

TED Nº 690466/2017 - SNS/MDR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Termo de Execução Descentralizada		PLANO DE PESQUISA			
<b>1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>					
Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília - CDT/UnB					
<b>2. TÍTULO</b>					
QUARTA FASE DO PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA PARA APRIMORAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO – SNIS					
<b>3. DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>					
CNPJ: 00.038.174/0013-87		Razão Social: Centro do Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT/UnB			
Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro – Edifício CDT		Bairro: Asa Norte	Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70.910-900
Telefone: (61) 3107-4100	E-mail: gepro@cdt.unb.br	Unidade Gestora: 154019	Código da Gestão: 15257		
<b>4. REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE</b>					
CPF: 334.590.531-00		Nome do Representante Legal: Márcia Abraão Moura			
Telefone: (61) 3107-4100		E-mail: mamoura@unb.br			
Identidade: 960490	Órgão SSP/DF Expedidor:	Matrícula: 145378	Cargo: Reitora		
<b>5. DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE</b>					
CNPJ: 05.465.986/0010-80		Razão Social: Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Saneamento – SNS/MDR			
Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Lote 01/06, Bloco "H", Ed. Telemundi II		Bairro ou Distrito: Asa Sul	Município: Brasília	UF: DF	
CEP: 70070-010	Telefone: (61) 2109-1931	E-Mail: sanearbrasil@mdr.gov.br	Unidade Gestora: 560006	Código de Gestão: 0001	
<b>6. REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE</b>					
CPF: 104.007.293-34		Nome do Representante Legal: Pedro Ronald Maranhão Braga Borges			
Telefone: (61) 2108-1733 / 1931		E-Mail: pedro.borges@mdr.gov.br			
Identidade: 16.993.984-4	Órgão SSP – SP Expedidor:	Matrícula: 0659470	Cargo: Secretário Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional		
<b>7. OBJETO</b>					
O Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada -TED, celebrado entre o extinto MINISTÉRIO DAS CIDADES - Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental Departamento de Planejamento e Regulação, atualmente o Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Saneamento – SNS/MDR, e a Universidade de Brasília – UnB, por intermédio do Centro de Desenvolvimento Tecnológico - CDT, tem o propósito de alterar os Itens: <b>1 - Vigência, com vistas a prorrogar o prazo de vigência para mais 05 (cinco) meses, sendo, portanto, a vigência prorrogada até 31 de janeiro de 2021;</b> <b>3 – Justificativa; 4 – Cronograma de Execução; 9 – Previsão Orçamentária e Desembolso Orçamentário e Financeiro do TED originário, bem como aditar os valores orçamentários e financeiros do Projeto em R\$ 961.400,00 (Novecentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais).</b>					
<b>8. VIGÊNCIA</b>					
Vigência: o início em 01 de agosto de 2017 e término em 31 de janeiro de 2021, totalizando 42 meses.					

## 9. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 14/2017 e o respectivo Plano de Trabalho, cujo andamento vem sendo monitorado pela Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e possui vigência até 31 de agosto de 2020, visa coletar, sistematizar e analisar dados sobre a prestação dos serviços de saneamento básico para os componentes: abastecimento e água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e drenagem e manejo das águas pluviais no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

A necessidade de aditivo de prazo e aditivo de valor ao presente TED decorre da situação de emergência provocada pelo COVID-19 e que afetou sobremaneira os trabalhos realizados no âmbito do projeto. Em particular, observa-se no presente momento que um elevado número de municípios e prestadores de serviços nem sequer acessaram o sistema SNIS WEB para inclusão dos dados requeridos. Em anos anteriores de coleta, tais entidades já haviam fornecido todas as informações requeridas até abril do referido ano. Ao contatar vários destes prestadores, foi informado da impossibilidade de prestar tais informações neste momento, e que para tal seria necessário a prorrogação do prazo de coleta, visto que muitos dos técnicos que preenchem as informações estão trabalhando de casa (e grande parte deles estão no grupo de risco) e não dispõem de uma infraestrutura adequada, além de muitos não terem acesso de casa às informações para preenchimento.

De fato, decorridos 40 dos 52 dias de coleta, apenas 35% dos prestadores/municípios iniciaram o preenchimento no sistema SNIS WEB, sendo que em períodos normais de coleta esta média estaria em torno de 55%. Assim, a situação de emergência nacional provocada pelo COVID-19 tem afetado diretamente as várias etapas do processo de coleta, análise e tratamento dos dados, correções e confecção dos diagnósticos e manutenção da série histórica do SNIS.

Ressalta-se ainda as dificuldades na execução completa de outras atividades planejadas do projeto face à superveniência de fatores durante a situação de emergência nacional provocada pelo COVID-19, como a dificuldade de seleção de pesquisadores para atuarem em diferentes fases da pesquisa e a limitação no desempenho de tarefas executadas em modo *home office*.

### Amparo legal da prorrogação no momento atual de calamidade pública

Em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus (COVID-19).

Diante dessa situação, foi editada, inicialmente, a Portaria Interministerial nº 134, de 30 de março de 2020. Este ato normativo suspendeu os prazos estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016 nos seguintes termos:

*Art. 1º Fica suspensa, enquanto perdurar os efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a contagem de todos os prazos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.*

*Parágrafo único. A suspensão prevista no caput não obsta a execução dos instrumentos pactuados e, também, o cumprimento dos prazos inicialmente pactuados.*

Assim, a partir da simples leitura deste dispositivo, constata-se a suspensão dos prazos previstos na Portaria nº 424/2016. Em conformidade com o disposto no parágrafo único, entende-se ainda que os instrumentos celebrados a partir da Portaria Interministerial nº 424/2016 podem continuar a ser executados normalmente, com os prazos e o cronograma neles previstos. Esta previsão aplica-se, também, aos instrumentos que tenham sido celebrados quando da vigência das Portarias Interministeriais nº 127/2008 e 507/2011, suspendendo os prazos previstos nestes atos normativos.

Por outro lado, esta norma excepciona uma hipótese: no caso das condições suspensivas de que trata o art. 24 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a Portaria Interministerial nº 134/2020 aponta em seu art. 2º que estas podem ser prorrogadas por mais 240 (duzentos e quarenta) dias. Assim, neste caso não se trata de suspensão de prazo, mas sim da possibilidade de sua prorrogação.

Já o Decreto nº 10.315/2020 foi editado para, na forma do seu art. 1º, prorrogar, de ofício, para 31 de dezembro de 2020, todos os convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração, termos de parceria e instrumentos congêneres com data de vencimento entre a publicação do Decreto Legislativo nº 6/2020, ocorrida em 20 de março de 2020, e o dia 30 de dezembro de 2020, nos seguintes termos:

*Art. 1º Fica alterado, para 31 de dezembro de 2020, o término da vigência dos convênios, dos contratos de repasse, dos termos de fomento, dos termos de colaboração, dos termos de parceria e de instrumentos congêneres, cujas vigências seriam encerradas no período entre a data de publicação do [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), e o dia 30 de dezembro de 2020.*

*§ 1º A prorrogação de prazo prevista no caput não obsta a apresentação da prestação de contas final para aqueles instrumentos cuja execução do objeto tenha sido finalizada ou venha a ser finalizada durante o período de que trata o caput.*

*§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal deverão providenciar os ajustes, a que se refere o caput, dos convênios, dos contratos de repasse, dos termos de fomento, dos termos de colaboração e dos termos de parceria alterados na Plataforma + Brasil no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de publicação deste Decreto.*

Desse modo, diante dos motivos expostos acima e considerando a prorrogação de prazo definida no Decreto nº 10.315/2020 e na Portaria Interministerial nº 134, de 30 de março de 2020, **solicita-se o aditivo de prazo e valor do referido (TED) por mais 05 (cinco) meses**, objetivando garantir a conclusão das atividades propostas no Projeto de Pesquisa do TED, sem que haja risco de descontinuidade das publicações anuais do sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), que ocorrem anualmente e sem interrupção desde 1995.

## 10. ESCOPO DOS TRABALHOS

escopo dos trabalhos, com foco na gestão da informação, inovação e convergência entre o SNIS e o SINISA, contempla as seguintes atividades: (i) implantação completa do primeiro ciclo do módulo de Drenagem e Manejo das águas pluviais urbanas no SNIS e realização de ajustes e melhorias no novo ciclo; (ii) implementação de melhorias no módulo de Gestão Municipal, a partir das sugestões coletadas pelos prestadores de serviço; (iii) manutenção e atualização do aplicativo Série Histórica; (iv) gestão e melhoria dos módulos Água e Esgoto e Resíduos Sólidos Urbanos; (v) compatibilização dos dados do módulo de prestação do serviço de saneamento básico no SIMISAB com as informações dos diferentes módulos do SNIS; (vi) convergência entre o SNIS e o SINISA; (vii) aprimoramento dos mecanismos, ferramentas e funcionalidades para melhorar a divulgação e comunicação dos resultados; (viii) realização de capacitação dos técnicos do Ministério do Desenvolvimento Regional e técnicos municipais, especialmente no complexo tema da drenagem, por meio de eventos de capacitação e EAD; (ix) realização de seminário sobre sistemas de informação sobre saneamento básico.

A conclusão da implementação do novo módulo de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas compreenderá a execução das etapas do ciclo SNIS já consolidadas para os componentes Água e Esgoto e Resíduos Sólidos Urbanos, quais sejam: pré-coleta de dados, coleta, análise e elaboração do Diagnóstico. A conclusão do primeiro ciclo pesquisa de Drenagem e Manejo das águas pluviais urbanas e a preparação do segundo ciclo de pesquisa permitirão a maturação de uma rotina de coleta, bem como a definição de parâmetros para a segunda pesquisa de coleta além da manutenção e implementação de melhorias deste novo módulo, resguardando-se o alinhamento com a filosofia dos demais módulos já existentes.

As melhorias do módulo de Gestão Municipal irão contemplar, conforme definido para o Módulo de Informações Municipais (Sistema Municipal de Saneamento Básico), ainda na segunda fase do projeto de cooperação, o conjunto de informações e indicadores relevantes para fornecer um





Implementar melhorias no módulo de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas a partir das sugestões coletadas entre prestadores de serviços e pesquisadores.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
Implementar melhorias no módulo e na coleta de dados de Gestão Municipal (GM) a partir das sugestões coletadas entre prestadores de serviços e pesquisadores.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Adaptar e manter o aplicativo Série Histórica.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implementar melhorias na coleta de dados dos módulos SNIS-AE, SNIS-RSU e SNIS-MAP.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Divulgar as informações e indicadores obtidos a partir das análises dos dados referentes ao ano de 2018 nos Diagnósticos anuais do SNIS para todos os componentes implantados.	X	X	X	X										
Compatibilizar os dados e informações do SNIS AE, RSU, MAP e GM com o SIMISAB.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Administrar e analisar dados coletados no SNIS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manter o funcionamento do SNIS no período do Projeto.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aprimorar os mecanismos, ferramentas e funcionalidades do SNIS para melhorar a divulgação e comunicação dos resultados				X	X	X	X	X	X	X				
Realizar capacitação da equipe interna do MDR e dos técnicos Municipais.				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar seminário sobre sistemas de informação em saneamento básico.												X		
Elaborar e divulgar trabalhos técnico-científicos sobre a evolução do SNIS e do saneamento no Brasil.			X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Preparar Relatório Final.													X	X

**CRONOGRAMA APÓS O 2º TERMO ADITIVO**

ETAPA	MESES				
	38	39	40	41	42
<b>Descrição da Etapa</b>					
Ativar o Projeto					
Gerenciamento do Projeto	X	X	X	X	X
Implantar as etapas de análise e validação dos dados, elaboração de Diagnóstico e divulgação dos dados relativos ao módulo operacional de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.					
Implementar melhorias no módulo e na coleta de dados de Gestão Municipal (GM) a partir das sugestões coletadas entre prestadores de serviços e pesquisadores.	X	X	X	X	
Adaptar e manter o aplicativo Série Histórica.	X	X	X	X	
Implementar melhorias na coleta de dados dos módulos SNIS-AE, SNIS-RSU e SNIS-MAP.					
Divulgar as informações e indicadores obtidos a partir das análises dos dados referentes ao ano de 2019 nos Diagnósticos anuais do SNIS para todos os componentes implantados.				X	X
Compatibilizar os dados e informações do SNIS AE, RSU, MAP e GM com o SIMISAB.					
Administrar e analisar dados coletados no SNIS.	X	X			
Manter o funcionamento do SNIS no período do Projeto.	X	X	X	X	
Aprimorar os mecanismos, ferramentas e funcionalidades do SNIS para melhorar a divulgação e comunicação dos resultados obtidos					
Realizar capacitação da equipe interna do MDR e dos técnicos Municipais.					
Realizar seminário sobre sistemas de informação em saneamento básico.				X	
Elaborar e divulgar trabalhos técnico-científicos sobre a evolução do SNIS e do saneamento no Brasil.				X	
Preparar Relatório Final.				X	X

**14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS 2º TERMO ADITIVO**

--

A tabela a seguir apresenta a previsão orçamentária atualizada após o remanejamento orçamentário aprovado em 07/12/2018 e a solicitação de aditivo orçamentário apresentado neste documento no valor de R\$ 961.400,00 (Novecentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais), que visa dar continuidade a execução e finalizar as atividades propostas no Projeto de Pesquisa durante a sua vigência.

#### 15. ORÇAMENTO DO PROJETO APÓS 2º TERMO ADITIVO

Natureza da Despesa		Orçamento Original	Orçamento Após Remanejamento	Orçamento Após o 2º Termo Aditivo
Código	Especificação	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisador	3.261.600,00	3.491.284,84	4.327.284,84
33.90.30	Material de Consumo	28.632,00	7.148,50	7.148,50
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	38.400,00	0,00	0,00
33.90.36.02	Diárias Colaborador Eventual	33.120,00	0,00	0,00
30.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	658.755,20	522.073,86	647.473,86
<b>TOTAL R\$</b>		<b>4.020.507,20</b>	<b>4.020.507,20</b>	<b>4.981.907,20</b>

#### DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO	AÇÃO	PLANO INTERNO	FONTE DE RECURSOS	NAT. DESPESA	VALOR (em R\$ 1.00)
175122068216F0001	216F	mcid00000	0100000000	33.90.20	836.000,00
175122068216F0001	216F	mcid00000	0100000000	30.90.39	125.400,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>961.400,00</b>

#### 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO 2º TERMO ADITIVO

Natureza da Despesa		1º ano		2º ano		3º ano	Total dos Recursos
		Ato da Assinatura	(6º mês)	(12º mês)	(18º mês)	(36º mês)	
		Valor R\$					
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisador	815.400,00	815.400,00	815.400,00	815.400,00	1.065.684,84	4.327.284,84
33.90.30	Material de Consumo	0,00	0,0	0,0	7.148,50	0,00	7.148,50
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
33.90.36.02	Diárias Colaborador Eventual	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
30.90.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	0,00	72.500,00	72.500,00	0,00	[W5] 502.473,86	647.473,86
<b>Total Acumulado</b>		<b>815.400,00</b>	<b>887.900,00</b>	<b>887.900,00</b>	<b>822.548,50</b>	<b>1.568.158,70</b>	<b>4.981.907,20</b>

#### 16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO 2º TERMO ADITIVO (EM R\$ 1,00)

Nº da Parcela	AÇÃO	MÊS DA LIBERAÇÃO	VALOR	PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
01	216F	Jul/2020	116.000,00	31/01/2021
02	216F	Ago/2020	120.000,00	
03	216F	Set/2020	120.000,00	
04	216F	Out/2020	120.000,00	
05	216F	Nov/2020	120.000,00	
06	216F	Dez/2020	120.000,00	
07	216F	Jan/2021	245.400,00	

72. TOTAL

961.400,00

## 17. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

### Cabe à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

Descentralizar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da ação objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo ao previsto no Plano de Trabalho;

Estabelecer as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;

Analisar relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente termo;

Acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectados ocorrências de eventuais desvios;

Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar sistematicamente a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, comunicando à unidade Receptora quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste termo, na forma e prazo fixados no Plano de Trabalho;

Notificar a Unidade Receptora quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

### Cabe à UNIDADE RECEBEDORA:

Executar o objeto deste Termo observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho;

Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva tempestividade no cumprimento do objeto pactuado;

Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Execução Descentralizada, observando prazos e custos, designando profissional habilitado para acompanhar;

Prestar assessoria necessária à boa execução do Termo;

Exercer atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o descentralizador de recursos;

Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;

Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;

Facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

Apresentar relatório de atividade contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo ao final da execução e quando solicitado pela unidade descentralizadora de recursos;

Restituir quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura empenhados nos respectivos exercícios;

Concluir o objeto do presente Termo no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes.

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da UNIDADE RECEBEDORA, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da norma de execução número 4, de 22 de dezembro de 2004 da Secretaria Federal de Controle Interno\_SFC; sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo relatório descritivo detalhado das ações executadas;

Vigência e Prorrogação: Um ano prorrogável por igual período.

Este TED terá vigência de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MDR.

O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas até 30 dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado

No caso de atraso na liberação do recurso por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos, o prazo de vigência deste instrumento será prorrogado de ofício, antes do seu término, limitando ao exato período de atraso verificado.

## 17. FORMAS DE COMUNICAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO NO PROCESSO DO ESTUDO

A comunicação transcorrerá mediante a interação permanente da equipe base do SNIS com a equipe do CDT/UnB, assim como pela utilização de meios de comunicação tradicionais, sobretudo telefone e e-mail, além da realização de reuniões ordinárias mensais ou extraordinárias quando necessário, mediante entendimento entre as partes.

Brasília, de de 2020.

**Profª Márcia Abrahão Moura.**

Reitora UnB

---

**Pedro Ronald Maranhão Braga Borges**

Secretário Nacional de Saneamento



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 03/07/2020, às 19:21, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ronald Maranhão Braga Borges, Secretário Nacional de Saneamento**, em 06/07/2020, às 17:07, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1917028** e o código CRC **3CB24F75**.